



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.775/2005

*“Dispõe sobre a criação do Dia do
Compromisso Municipal com a Criança e com
a Educação.”*

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o dia 1.º de março como o Dia do
Compromisso Municipal com a Criança e com a Educação.

Art. 2.º O Dia do Compromisso Municipal será realizado em todas as
Escolas Municipais e constará da programação do Calendário Escolar do
Município.

Art. 3.º Autoriza as Escolas Municipais a nomearem um comitê do
compromisso, com representantes dos alunos, dos professores, dos servidores,
dos pais dos alunos, direção da escola, grupos comunitários, igrejas e empresários
da comunidade tendo as seguintes atribuições:

I – organização das ações de mobilização do Dia do Compromisso
Municipal;

- II – administração e prestação de contas da arrecadação das contribuições, para implantação e implementação das ações do Comitê;
- III – promoção de atividades culturais, cuja renda será revertida para programas infantis;
- IV – localização e qualificação das crianças que ainda não estão matriculadas ou não estão freqüentando a escola, elaborando-se o diagnóstico da situação local;
- V – realização do cadastro completo e detalhado, identificando as crianças e suas famílias e as causas que as impedem de freqüentar a escola;
- VI – verificação se Programa de Bolsa Família do município contempla todas as crianças carentes do bairro;
- VII – articulação com os setores de saúde e de assistência social, igrejas de todos os credos e organizações não-governamentais, parcerias para ações e implementação de ações de inclusão educacional;
- VIII – prestação de relatórios das ações desenvolvidas pelo Comitê;
- IX – elaboração do estatuto regulamentando a criação e a atuação do Comitê.

Art. 4.º Fica criada a Medalha do Mérito Educacional que será outorgada pela Câmara Municipal de Várzea Grande, aos professores e servidores da Rede Municipal de Educação que se destacarem profissionalmente, no município de Várzea Grande.

Art. 5.º Aos professores da Rede Municipal de Várzea Grande que desenvolverem projetos educacionais, objetivando a melhoria da qualidade de ensino ofertada para esta municipalidade, serão indicadas as honrarias dispostas no art. 4.º desta Lei.

§1.º Para merecimento e recebimento da Medalha do Mérito Educacional os professores da Rede Municipal de Várzea Grande deverão preencher os seguintes requisitos:

I – prestação de trabalhos relevantes à educação do município, dedicando mais de vinte e cinco anos à educação do município, deverão apresentar comprovantes como declaração das instituições onde trabalhou e/ou editais de nomeação;

II – desenvolvimento de projeto educacional, métodos de ensino, proposta curricular, objetivando a melhoria da qualidade de ensino ofertada pelo município e/ou que trouxeram êxito ao município;

III – apresentação do *curriculum vitae* da pessoa que deseja homenagear, bem como apresentar por escrito o Projeto Educacional, Métodos de Ensino, Proposta Curricular referidas no inciso II do §1.º desta Lei.

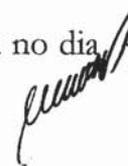
§2.º Para merecimento e recebimento da Medalha do Mérito Educacional, os servidores da educação da Rede Municipal de Várzea Grande, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – prestação de relevantes serviços educacionais, objetivando a melhoria da qualidade do ensino ofertada pelo município;

II – os servidores para receberem a Medalha do Mérito Educacional deverão apresentar comprovantes escritos, através de declarações, certidões, projetos e propostas educacionais.

Art. 6.º Cada vereador poderá outorgar uma (01) Medalha de Mérito Educacional, por sessão legislativa, através do Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 7.º A entrega da Medalha do Mérito Educacional será feita no dia 1.º de março de cada ano.



Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 29 de junho de 2005.

